



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

Processo nº: 0027652

Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ZERO QUILOMETRO, 05 (CINCO) LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2020, A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA III E IV, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTAS DE NºS 10481.002000/1180-10 E 10481.0020000/1190-04, AMBAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

#### **1. DADOS DO SOLICITANTE:**

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

#### **2. LOCALIZAÇÃO:**

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

#### **3. ITEM**

001 1 UN VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE: 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO ( TRAVA, VIDRO, ALARME) DISTÂNCIA MÍNIMA DE 2,370MM ENTRE EIXOS, 4 PORTAS, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA. - R\$ 50.722,50

002 1 UN VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS; 5 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.370MM, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME E CÂMBIO MANUAL. - R\$ 50.722,50

#### **4. JUSTIFICATIVA**

4.1. A aquisição dos veículos se faz necessária, pois serão utilizados no transporte da equipe, visando proporcionar agilidade aos processos de trabalho da equipe de atenção básica, oferecendo um atendimento mais completo para nossos munícipes. Trata-se de Unidades Básicas de Saúde, com Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal implantadas, oferecendo atendimento médico, odontológico e de enfermagem, além dos atendimentos e visitas domiciliares e ações de promoção e prevenção da saúde. O investimento em unidades de transporte faz se imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos com resolutividade e segurança aos pacientes.

#### **5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 20 de março de 2020 **às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**



## **6. VALOR ESTIMADO:**

6.1. O valor estimado para a aquisição dos veículos objeto deste pregão é de R\$101.445,00 (cento e um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

## **7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

7.1. O prazo do Contrato de Fornecimento será compreendido entre as assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

7.2. O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Os veículos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, e na sede deste Município de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade.

7.4. Os veículos deverão possuir prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, contados do recebimento por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **7.4.1. A GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA EM QUALQUER CONCESSIONARIA DO FABRICANTE**

7.5. Os veículos deverão ser acompanhados da nota para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos veículos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

7.7. No ato da entrega, caso os veículos sejam recusados, a empresa deverá fazer a substituição por outros que atendam as especificações técnicas, no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos veículos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento referente á aquisição dos veículos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o seu recebimento e emissão da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

8.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DA EMPRESA LICITANTE:**

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- a) realizar a entrega dos veículos no endereço mencionado neste termo, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;
- b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os veículos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;
- c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega dos veículos;
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;
- g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;
- j) substituir os veículos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;
- k) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;
- l) garantir os veículos pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contado do recebimento dos mesmos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- m) apresentação do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

### **9.2. DO MUNICÍPIO:**

**9.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos bens fornecidos;
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



## **10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

### **EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos bens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de **MENOR PREÇO**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

### **DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020

**ELAINE PINESSO – PREGOEIRA**

**LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 06 de março de 2020

**ROBERTO CÉSAR RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico o Termo de Referência:

**MARCELO MENDES PASSUELO**  
Prefeito Municipal